

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender às necessidades da **FUNPAPA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste presente TR e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista as necessidades de contratações frequentes pelo período de 12 meses, a fim de suprir as necessidades da **FUNPAPA/PMB**;

2.2. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, tendo em vista a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado, os quais necessitam da correta instalação em nossos instrumentos socioassistenciais;

2.3. *In casu*, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão eletrônico do tipo “**menor preço por lote**”, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério pelo conjunto complexo dos serviços adjudicados seria mais bem agrupada, propiciando maior economia de escala, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme dispõe a **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto deste pleito deverão observar rigorosamente as especificações técnicas descritas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG** e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art.1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e do Anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.3. Trata-se de **serviço comum** a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e ainda, no art. 1º, § único da Lei nº 10.520/02;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar o **valor unitário e total de cada item, o valor do LOTE e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação **serão fixos e irrevogáveis**;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta de garantia/validade, para os serviços não ser inferior a **90 (noventa) dias**, e para as peças conforme garantia do fabricante;

7.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FUNPAPA/PMB**;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste TR e seus Anexos, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.1.8. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, devidamente preenchidas, as planilhas de composição conforme descrição dos **ANEXOS D, E, F, e G** deste Termo de Referência.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto;

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição da empresa; e apresente declaração que possuirá vistas para atuar na região do **CONTRATANTE** na data de assinatura do contrato;

c.1) A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

c.1.1) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial; e

c.1.2) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

d) Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d.1) Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

d.2) Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão agendar as visitas pelo telefone **(3219-5200, das 09:00 às 16:00h, ou pelo e-mail: dom.funpapa@gmail.com)**, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

8.2. Apresentar, sob as penas cabíveis, **declaração formal de disponibilidade**, com relação explícita de: **instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros**, adequados para a realização do objeto licitado;

8.3. Os serviços serão executados conforme:

8.3.1. As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

8.3.2. As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes dos equipamentos instalados ou que vierem a ser instalados, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

8.3.3. As normas técnicas mais recentes da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia) **em especial as seguintes:**

a) NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

b) NBR 16.401-1: Instalações de ar-condicionado;

c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

d) Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Pará;

e) Às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

8.3.4. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, **em especial as seguintes:**

d) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

e) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

f) NR-35: Trabalho em altura.

8.3.5. A Resolução CONFEA nº 1025/09 (ART);

8.3.6. As recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16/01/2003;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

8.3.7. À Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como, o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

8.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em endereços especificados no **ANEXO B** deste TR;

9.2. Os serviços objeto deste documento serão executados nos equipamentos descritos no **ANEXO A**, nos quantitativos lá descritos, os quais se encontrarão a disposição em suas caixas originais nos imóveis ocupados pelas unidades da **FUNPAPA/PMB**, localizadas na região metropolitana de Belém, distrito de Outeiro, Mosqueiro e Icoaraci;

9.3. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

10. REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) **Provisoriamente**: no ato realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13. DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação de serviços compreende a instalação com assistência técnica, fornecimento de materiais e mão de obra, dos ares-condicionados recém adquiridos (novos), para atender às necessidades dos instrumentos socioassistenciais geridos pela Fundação Papa João XXIII, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. Tais serviços dar-se-ão para o cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidas pela Legislação federal, estadual e/ou municipal, regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações.

13.3. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste TR e seus anexos.

13.3.1. Manual de instalação e orientações técnicas apresentadas pelo fabricantes dos aparelhos, no que tange a altura para instalação, ferragens, metragens de conduite e demais aspectos para o melhor funcionamento do aparelho em questão.

13.4. O atendimento às solicitações será realizado após o recebimento de ordem de serviço, na qual constará as informações para a execução do serviço;

13.5. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento às solicitações de instalação dos aparelhos no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira **no horário das 08:00 às 18:00**;

13.6. A instalação dos equipamentos deverá ser finalizada em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis** após o início da execução do serviço;

13.7. Os prazos de conclusão dos serviços poderão ser prorrogados mediante a apresentação de justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

13.8. A realização do serviço fica limitada ao quantitativo do **ANEXO II** deste edital e seus anexos.

13.9. A prestação do serviço incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes e peças, necessários para a execução do serviço;

13.10. Ao término de cada serviço realizado, a **CONTRATADA** deve elaborar e entregar junto à **CONTRATANTE** planilha a qual demonstre os serviços executados com atesto do responsável que o acompanhou durante tal execução;

13.11. As despesas com a aplicação das peças, transporte e ferramentas necessárias para a execução do serviço, correrão por conta do fornecedor.

13.12. Sempre que a **CONTRATANTE** constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, visando que a mesma identifique qualquer inconformidade no serviço de instalação realizado.

13.13. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do FISCAL do contrato ou responsável pela unidade onde foi realizado tal serviço, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos aparelhos nos referidos testes.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

13.14.A CONTRATADA garantirá, pelo período de **90 (noventa) dias**, os serviços por ela executados, a contar da data da realização dos serviços de instalação do equipamento.

13.15.A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, inclusive deverá arcar com todos os custos referentes à locação de andaimes, balancins ou outro tipo de equipamento para promover a devida manutenção nas unidades externas dos aparelhos.

13.16. A prestação de serviços iniciar-se-á após **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da nota de empenho.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

14.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

14.2. Colocar à disposição da **FUNPAPA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

14.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

14.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

14.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

14.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNPAPA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, empregando na execução dos serviços pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**.

14.11. Se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

14.11.1. Comprovada a responsabilidade, supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

14.11.2. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

14.12. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

14.13. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental e materiais necessários;

14.14. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

14.15. A **CONTRATADA** deverá dispor do momento da assinatura do contrato de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNPAPA/PMB

São obrigações da **FUNPAPA/PMB**:

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

15.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

15.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

15.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR.

15.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

15.9. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

16.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

16.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

16.8. A nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá apresentar os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **FUNPAPA/PMB**.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É **VEDADA subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Belém, 21 de Julho de 2022.

RONALD MIKHAIL RAIOL LEÃO
MATRICULA 0408786-019
DOM-DA/FUNPAPA

De acordo.

MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Aprovo Termo de Referência.

ALFREDO CARDOSO COSTA
PRESIDENTE DA FUNPAPA/PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

ANEXO A

QUANTITATIVO DE MÁQUINAS POR LOTE

QUANTITATIVOS DE MÁQUINAS – LOTE 01						
ITEM	BTUS	TIPO	TENSÃO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	9.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	SPLIT INVERTER NEO TOP	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 1 ano.	12
02	12.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	SPLIT INVERTER NEO TOP	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 1 ano.	32
03	9.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	AGRATTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 1 ano.	33
04	12.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	AGRATTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 1 ano.	25



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMB

QUANTITATIVOS DE MÁQUINAS – LOTE 02						
ITEM	BTUS	TIPO	TENSÃO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
05	18.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	AGRATTO	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 1 ano.	41
06	24.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	AGRATTO/VENTISOL	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S Split , tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 1 ano.	28
07	30.000 MIL	SPLIT	220 VOLTS	AGRATTO	Condicionador de Ar tipo Split Hi WALL com capacidade de 30.000 BTU's , com as seguintes especificações: Controle Remoto; Gás Refrigerante 410; Serpentina de Cobre ,Ciclo Frio; 3 Velocidades; Controle de Temperatura; Operação Eletrônica; Tensão de 220 Volts; Compressor rotativo, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; Unidade Condensadora (Externa) em tubos de Cobre; Filtro antibacteriano; LED's indicativos; baixo nível de ruídos; tecnologia INVERTER, devendo atender a todas as normas Técnicas, em conformidade com a ABNT e certificados dos órgãos competentes da área; Consumo compatível com a Potência do Equipamento, com SELO PROCEL Classificação "A", "B" ou "C" e Selo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.	12